



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2024 - SECTI

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, para os fins que especifica.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0002-19, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001- 10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, CEP 74.015-908, cujas competências e unidades administrativas estão definidas na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, doravante denominada **SECTI**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº 4603678, DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia-GO, doravante denominada **ALEGO**, neste ato representada pelo Diretor-Executivo da Presidência, **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR**, portador do RG nº 855956 PC/GO e CPF nº 213.610.701-10, tendo como parte **INTERVENIENTE** da parceria a executora do Programa Sukatech, “**PROGRAMANDO O FUTURO**”, associação privada sem fins lucrativos, organização da sociedade civil, registrada no CNPJ sob o nº 05.014.680/0001-16, com sede na Quadra 06, lotes 20/80, Setor Leste Industrial, no Gama, Distrito Federal, neste ato representada por seu dirigente o Sr. **VILMAR SIMION NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 859.020.551-72, portador do RG nº 1671462, SSP DF, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO, em conformidade com o Art. 6º-B, inciso IX da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta no processo nº 202400063001079/14922/2024 – ALEGO (ID 2202265), e em observância às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.248 de 2023, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a conjugação de esforços na busca de soluções para a coleta, tratamento e destinação de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa e a sensibilização da comunidade interna sobre a importância da destinação correta desse tipo de material, assim como a instalação de ponto de entrega voluntária para a coleta de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa, em colaboração ao Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos - Sukatech, instituído pelo Decreto nº 9.718, de 24 de setembro de 2020 e operacionalizado por Termo de Colaboração formalizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e organização da sociedade civil, com o intuito de estruturar e operacionalizar um Centro de Recondicionamento e Capacitação capaz de reciclar e recondicionar resíduos eletroeletrônicos, animar a cadeia produtiva do segmento, capacitar jovens e adolescentes na área e promover a educação ambiental.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

- 1) promoção de atividades conjuntas na busca de soluções para a coleta, tratamento e destinação de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa;
- 2) promoção de reuniões e eventos conjuntos sobre o tema objeto do presente Termo;
- 3) troca de informações e dados úteis e/ou necessários para a execução do objeto;

Parágrafo Único - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes e interveniente:

- 1) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro participe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrente deste Termo, para adoção das medidas cabíveis;
- 2) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;
- 3) notificar, por escrito, sobre imperfeições das atividades decorrentes do presente Termo;
- 4) executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- 5) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- 6) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo.

a) Das obrigações da ALEGO:

- 1) Zelar pelos materiais, ferramentas e mobiliários Do Programa Sukatech, confiados em sua guarda e devolvê-los imediatamente em caso de rescisão e/ou finalização da vigência deste Termo, caso haja;
- 2) Facilitar e ceder, caso necessário, o acesso de funcionário da fiscalização que por ventura sejam designados para análise dos documentos e auditorias;
- 3) Disponibilizar espaço físico para estocagem temporária do material coletado;
- 4) Divulgar, em suas mídias disponíveis, a existência e atuação do posto de coleta de lixo eletrônico.

b) Das obrigações da SECTI:

- 1) Entrar em contato, periodicamente, com o responsável pelo PEV na ALEGO, a fim de obter informações acerca do ponto e da necessidade de coleta;
- 2) Intermediar as comunicações entre a ALEGO e a OSC executora "Programando o Futuro", encaminhando os relatórios emitidos por esta.

c) Das obrigações da OSC "Programando o Futuro":

- 1) Coletar os materiais doados no ponto de coleta voluntária nas dependências da ALEGO, sempre que houver demanda e volume suficiente;
- 2) Realizar o tratamento, descaracterização e separação de materiais e resíduos eletroeletrônicos;
- 3) Enviar periodicamente relatórios com informações sobre o volume de material recolhido;
- 4) Emitir o certificado de destinação final dos equipamentos coletados, nos prazos estabelecidos;
- 5) Fiscalizar os serviços/produtos, rejeitando adequadamente aqueles que porventura estiverem incompatíveis com o objeto do Termo;

6) Dar destinação adequada de descartes dos resíduos eletrônicos conforme legislação ambiental.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada participante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Termo e responsáveis para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro – Aos designados, competirá a comunicação com o outro participante, transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo - O gestor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO DOS SERVIDORES

Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas relacionados ao acordo, regulamentados pelo Decreto estadual n.º 10.248/2023, assim como aos elementos de sua execução; bem como, fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo poderá ser alterado de comum acordo pelos participantes, mediante celebração de Termo Aditivo, após proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada e, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou prazo nele estipulado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os participantes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos participantes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos participantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo Primeiro - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participantes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo Segundo - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos participantes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participantes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participantes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais utilizado pelo outro participe.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbe à Assembleia Legislativa providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até vinte dias a contar daquela data. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação publicará o extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico oficial no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto estadual nº 10.248 de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre os partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos internos de cada da participe.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Parágrafo Único - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o Foro da Comarca de Goiânia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em meio digital pelo Sistema de Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que produza seus efeitos legais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Rubens Kirstein Junior
Diretor-Executivo da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Frederico Lyra Netto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

OSC "PROGRAMANDO O FUTURO"
Vilmar Simion Nascimento
Dirigente da Programando o Futuro

Testemunhas:

DANILO GUIMARÃES CUNHA
Procurador da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 27.336

ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
Procuradora da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 19.476

da ALEGO designados pelo Ato do Presidente nº 1 de 2024:

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

TASSO HONORATO REIS JUNIOR
Diretor-Geral Adjunto

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar Adjunto

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA
Diretor Financeiro

JULIANO SANTANA SILVA
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer

EDILSON BEZERRA DA SILVA
Diretor Financeiro Adjunto

RENIS RANGEL CAVALCANTE FALEIROS
Secretário de Transparência e Ouvidoria

JOSÉ JORGE DIAS
Secretário Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2024, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Simion Nascimento, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 64776732 e o código CRC 7AEFCEBE.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, 1º ANDAR , ALA OESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-010



Referência: Processo nº 202400063001079

SEI 64776732



-  Minuta de Termo de Cooperação 001 Minuta Termo de Cooperação (62853089) AL/DEP-16814
-  Despacho Decisório 1807/2024 Despacho (62853089) AL/DEP-16814
-  Minuta de Termo de Cooperação 8 (62906555) SECTI/GDC-21234 
-  Plano de Trabalho 62907676 SECTI/GDC-21234 
-  Despacho 261 (62919911) SECTI/GDC-21234 
-  Despacho 394 (62930162) SECTI/SIDS-14308 
-  Despacho do Gabinete Nº Automático 1078 (63076169) SECTI/GESG-14369
-  Despacho 438 (63230864) SECTI/GCG-14350 
-  Parecer Jurídico 81 (63237315) SECTI/PROCSET-14364 
-  Despacho 447 (63377635) SECTI/GCG-14350 
-  Despacho 2036 Despacho 2036/2024 - DE ALEGO (63929509) AL/DEP-16814
-  Documentos Resolução 1007/99 - Art. 6º-B (63929914) AL/DEP-16814
-  Documentos Formulário (63930020) AL/DEP-16814
-  Decreto (63968126) AL/DEP-16814
-  Decreto publicado Diário ALEGO (63968299) AL/DEP-16814
-  Documentos Pessoais (63968477) AL/DEP-16814 
-  Documentos Constituição do Estado de Goiás (63968875) AL/DEP-16814
-  Minuta de Termo de Cooperação 10 (64087252) SECTI/GDC-21234 
-  Plano de Trabalho 64095337 SECTI/GDC-21234 
-  Despacho 297 (64095382) SECTI/GDC-21234 
-  II
-  Despacho 470 (64210489) SECTI/SIDS-14308 
-  Parecer Jurídico 102/2024 - PCCPI (65902071) SECTI/GCG-14350
-  Parecer Jurídico 142/2024 - PCCPI (Complementar) (65902281) SECTI/GCG-14350
-  Plano de Trabalho 64781845 SECTI/GCG-14350 
-  Termo de Cooperação Técnica 4 (64776732) SECTI/GCG-14350 
-  Plano de Trabalho (Assinado por Todos) (66458129) SECTI/GCG-14350
-  Termo de Cooperação Técnica 4 (Assinado por Todos) (66458283) SECTI/GCG-14350
-  Despacho 584 (66462978) SECTI/GCG-14350 
-  Extrato DOE 23/10/2024 (66484099) SECTI/GCG-14350
-  Despacho 585 (66484562) SECTI/GCG-14350 
-  Despacho 387 (66658640) SECTI/GDC-21234 
-  Portaria 480 (66689223) SECTI/GCG-14350 
-  Despacho 617 (66927129) SECTI/GCG-14350 

 Consultar Andamento

Processos Relacionados:

Ofício (1)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024- SECTI

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
AO TERMO
DE
COOPERAÇ
ÃO
TÉCNICA
Nº 04/2025
- SECTI
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O ESTADO
DE GOIÁS
POR MEIO
DA
SECRETARI
A DE
ESTADO DE
CIÊNCIA,
TECNOLOG
IA E
INOVAÇÃO;
ASSEMBLEI
A
LEGISLATIV
A DO
ESTADO DE
GOIÁS e
"PROGRAM
ANDO O
FUTURO".

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.500/0001-19, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,

Verificar procedimento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001- 10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, CEP 74.015-908, cujas competências e unidades administrativas estão definidas na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, doravante denominada **SECTI**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, portador do RG nº ****678, DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.857.158-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, Goiânia-GO, doravante denominada **ALEGO**, neste ato representada pelo Diretor-Executivo da Presidência, **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR**, portador do RG nº ***956 PC/GO e CPF nº ***.610.701-**, tendo como parte **INTERVENIENTE** da parceria a executora do Programa Sukatech, “**PROGRAMANDO O FUTURO**”, associação privada sem fins lucrativos, organização da sociedade civil, registrada no CNPJ sob o nº 05.014.680/0001-16, com sede na Quadra 06, lotes 20/80, Setor Leste Industrial, no Gama, Distrito Federal, neste ato representada por seu dirigente o Sr. **VILMAR SIMION NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.020.551-**, portador do RG nº ***462, SSP DF, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás/GO

As partes têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 - SECTI, na forma das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2025 - SECTI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2025 - SECTI, contados a partir de 16 de outubro de 2025 e vigorando até o dia 15 de outubro de 2026.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

3.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2025 - SECTI.

4.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de forma digital, cuja validade é reconhecida para todos os efeitos legais

4.3.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Rubens Kirstein Junior

Diretor-Executivo da Presidência

Autenticar documento em <https://alegigital.al.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340030033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Frederico Lyra Netto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

OSC "PROGRAMANDO O FUTURO"

Vilmar Simion Nascimento

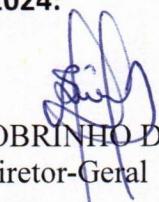
Dirigente da Programando o Futuro

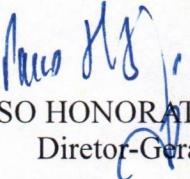
Testemunhas:


DANILO GUIMARÃES CUNHA
Procurador da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 27.336


ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
Procuradora da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 19.476

**Membros do Conselho Gestor da Presidência da ALEGO designados pelo Ato
do Presidente nº 1 de 2024:**


FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

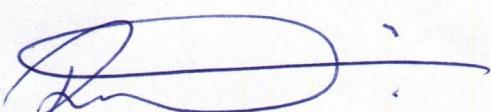

TASSO HONORATO REIS JUNIOR
Diretor-Geral Adjunto

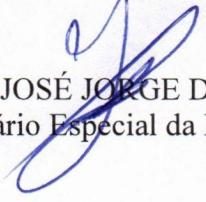

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar Adjunto


LUIZ AUGUSTO DE SOUZA
Diretor Financeiro


JULIANO SANTANA SILVA
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer


EDILSON BEZERRA DA SILVA
Diretor Financeiro Adjunto


RENIS RANGEL CAVALCANTE FALEIROS
Secretário de Transparência e Ouvidoria


JOSÉ JORGE DIAS
Secretário Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Vilmor Simion Nascimento, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 13/10/2025, às 20:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80731005** e o código CRC **F384EE23**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3269-3128.



Referência: Processo nº 202400063001079



SEI 80731005

Handwritten signatures in blue ink:

- A large, stylized signature in the upper left quadrant.
- A smaller, more compact signature below and to the right of the first.
- A small, simple mark or initial below the first signature.
- A small, simple mark or initial to the right of the second signature.
- A small, simple mark or initial at the bottom right.
- A small, simple mark or initial at the bottom center.
- A small, simple mark or initial at the bottom left.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

https://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont... 4/4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. PARTICÍPES

I)	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO)
II)	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)
2. INTERVENIENTE	
I)	OSC "Programando o Futuro"

2. DADOS CADASTRAIS

Partícipe	CNPJ	
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	02.474.419/0001-00	
Endereço	Cidade	UF
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes	Goiânia	GO
Responsável	CI/órgão Emissor	CPF
Rubens Kirstein Junior		***.610.701-**

Cargo/Função

Diretor-Executivo da Presidência		
Partícipe	CNPJ	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	21.652.711/0001-10	
Endereço	Cidade	UF
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.015-908	Goiânia	GO



Autenticar documento em <https://alegigital.al.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Responsável	CI/órgão Emissor	CPF
José Frederico Lyra Netto		***.857.158-**
Cargo/Função		
Secretário de Estado		
Partícipe	CNPJ	
OSC "Programando o Futuro"	05.014.680/0001-16	

Endereço	Cidade	UF
Quadra 06, lotes 20/80, Setor Leste Industrial	Gama	DF

Responsável	CI/órgão Emissor	CPF
Vilmar Simion Nascimento		***.020.551-**

Cargo/Função
Dirigente da OSC

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto

O objeto da cooperação é a conjugação de esforços na busca de soluções para a coleta, tratamento e destinação de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa e a sensibilização da comunidade interna sobre a importância da destinação correta desse tipo de material, assim como a instalação de ponto de entrega voluntária para a coleta de resíduos eletrônicos nas dependências da Assembleia Legislativa, em colaboração ao Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos - Sukatech, instituído pelo Decreto nº 9.718, de 24 de setembro de 2020 e operacionalizado por Termo de Colaboração formalizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e organização da sociedade civil, com o intuito de estruturar e operacionalizar um Centro de Recondicionamento e Capacitação capaz de reciclar e recondicionar resíduos eletroeletrônicos, animar a cadeia produtiva do segmento, capacitar jovens e adolescentes na área e promover a educação ambiental.

A Cooperação pretendida pelos partícipes e interveniente consistirá em:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 1) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrente deste Termo, para adoção das medidas cabíveis;
- 2) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;
- 3) notificar, por escrito, sobre imperfeições das atividades decorrentes do presente Termo;
- 4) executar as ações do objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;

Este documento é assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100.

- 5) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes; e
- 6) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA ALEGO

- 1) Zelar pelos materiais, ferramentas e mobiliários Do Programa Sukatech, confiados em sua guarda e devolvê-los imediatamente em caso de rescisão e/ou finalização da vigência deste Termo, caso haja;
- 2) Facilitar e ceder, caso necessário, o acesso de funcionário da fiscalização que por ventura sejam designados para análise dos documentos e auditorias;
- 3) Disponibilizar espaço físico para estocagem temporária do material coletado;
- 4) Divulgar, em suas mídias disponíveis, a existência e atuação do posto de coleta de lixo eletrônico.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI

- 1) Entrar em contato, periodicamente, com o responsável pelo PEV na ALEGO, a fim de obter informações acerca do ponto e da necessidade de coleta;
- 2) Intermediar as comunicações entre a ALEGO e a OSC executora “Programando o Futuro”, encaminhando os relatórios emitidos por esta.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC “PROGRAMANDO O FUTURO”

- 3) Coletar os materiais doados no ponto de coleta voluntária nas dependências da ALEGO, sempre que houver demanda e volume suficiente;
- 4) Realizar o tratamento, descaracterização e separação de materiais e resíduos eletroeletrônicos;
- 5) Enviar periodicamente relatórios com informações sobre o volume de material recolhido;
- 6) Emitir o certificado de destinação final dos equipamentos coletados, nos prazos estabelecidos;
- 7) Fiscalizar os serviços/produtos, rejeitando adequadamente aqueles que porventura estiverem incompatíveis com o objeto do Termo;
- 8) Dar destinação adequada de descartes dos resíduos eletrônicos conforme legislação ambiental.

Justificativa/Objetivos/Público/Resultados

Os pontos de coleta fazem parte do programa Sukatech, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.718/2020 que determina à administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional a responsabilidade e a incumbência da destinação correta de seus equipamentos de informática e eletroeletrônicos classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, sendo um instrumento fundamental para a implementação de políticas públicas de recondicionamento e economia circular, e estando aberto à oportunidade da entrega voluntária por parte de toda sociedade. O Sukatech tem a finalidade de apoiar o descarte correto e sustentável de equipamentos, materiais e bens de informática da administração pública estadual e do setor privado, atuando na construção da logística reversa e economia circular do setor eletroeletrônico, ao passo em que recicla e recondiciona estes resíduos.

O programa ainda capacita jovens e adolescentes em tecnologia, promovendo conscientização social a respeito do descarte correto destes materiais, assim como a habilitação para atuarem neste setor, oferecendo concomitantemente, acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação por intermédio da estação de metarreciclagem, de ponto de inclusão digital e de polo de formação e de economia circular, localizados no Centro de Recondicionamento de Computadores. É estruturado a partir de três eixos de atuação: cadeia produtiva, capacitação profissional e educação ambiental.



Autenticar documento em <https://alegadicital.al.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

Como resultado, pretende dar destinação adequada de descartes dos resíduos eletrônicos conforme legislação ambiental.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES)

Duração		Previsão de Início:	15/10/2024	
		Previsão de Término:	15/10/2026	
Meta Etapa/Fase	Especificação	Duração		Responsável
		Início	Término	
01	Realizar soluções para a coleta, tratamento e destinação de resíduos eletrônicos nas dependências da ALEGO.	15/10/2024	Até o final do prazo de duração	Ambos os partícipes e interveniente
02	Sensibilização da comunidade interna nas dependências da ALEGO sobre a importância da destinação correta desse tipo de material.	15/10/2024	Até o final do prazo de duração	Ambos os partícipes e interveniente
03	Manter a disponibilização do ponto de entrega voluntária para a coleta de resíduos eletrônicos nas dependências da ALEGO e operacionalizado por Termo de Colaboração formalizado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e organização da sociedade civil.	15/10/2024	Até o final do prazo de duração	OSC "Programando o Futuro"

5. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes e interveniente deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO E DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIRO

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. ANUÊNCIA DOS PARTÍCIPES



Este documento é assinado digitalmente e pode ser verificado na SEI GOV-BR. O link para a verificação é: https://sei.go.gov.br/sei/certificacao.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_cont...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Rubens Kirstein Junior
 Diretor-Executivo da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Frederico Lyra Netto
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

OSC "PROGRAMANDO O FUTURO"
Vilmar Simion Nascimento
 Dirigente da Programando o Futuro

Testemunhas:

DANILo GUIMARÃES CUNHA
Procurador da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 27.336

ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
Procuradora da Assembleia Legislativa
OAB/GO nº 19.476

Membros do Conselho Gestor da Presidência da ALEGO designados pelo Ato do Presidente nº 1 de 2024:

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

TASSO HONORATO REIS JUNIOR
Diretor-Geral Adjunto

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar Adjunto

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA
Diretor Financeiro

JULIANO SANTANA SILVA

Diretor de Cultura, Esporte e Lazer

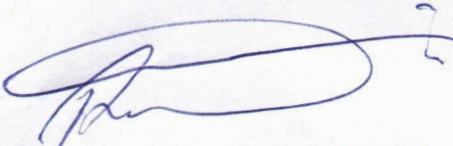


Autenticar documento em <https://alegadicital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDILSON BEZERRA DA SILVA

Diretor Financeiro Adjunto



RENIS RANGEL CAVALCANTE FALEIROS
Secretário de Transparência e Ouvidoria



JOSÉ JORGE DIAS

Secretário Especial da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Simion Nascimento, Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 13/10/2025, às 20:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80731184** e o código CRC **30C59491**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR

RUA 82 400, 4º ANDAR , ALA OESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-010 -
62981811115.



Referência: Processo nº 202400063001079

SEI 80731184



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SIMONE QUEIROZ MONTALVAO MORAIS** em 30/10/2025 12:45

Checksum: **84736C6FFE1BC443CC0351ED0F464FBDE349AA6517B83EE1D5672E987D141696**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3400300033003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.